

2.1.4. Levantar imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para adoção das medidas cabíveis;

2.1.5. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo.

2.2. Compete a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN):

2.2.1. Orientar o adequado enquadramento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA), de recursos especiais para investimento, no âmbito das linhas de financiamento disponibilizadas por agentes financeiros no país e organismos internacionais;

2.2.2. Viabilizar o preenchimento e/ou alteração de Carta Consulta ou Proposta de Financiamento, em nome do Estado do Pará e de interesse do TJE/PA, para envio aos agentes financeiros ou à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (SAIN-ME), via Sistema SIGS do Ministério da Economia (ME), no caso de organismo internacional, articulando-se com o TJE/PA para obtenção das informações e documentação dos projetos de investimentos;

2.2.3. Negociar, em conjunto com o TJE/PA e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), junto aos agentes financeiros e organismos internacionais, as condições financeiras (taxas de juros, prazos de amortização e de carência, e demais encargos) da proposta de operação de crédito a ser apresentada para análise e aprovação do Governo Federal;

2.2.4. Participar, em conjunto com o TJE/PA, da apresentação junto ao Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos (GTEC/COFIEIX) de defesa de projeto de investimento para aprovação pela COFIEIX da SAIN-ME, no caso de operação de crédito externo;

2.2.5. Minutar o Projeto de Lei Autorizadora e o Parecer Técnico, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado na elaboração do Parecer Jurídico, referentes à operação de crédito de pleitos de interesse do TJE/PA;

2.2.6. Suprir a documentação necessária, de competência da SEPLAN, para o envio pela SEFA à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia, da Proposta de Verificação de Limites e Condições (PVL), para análise, aprovação e, se for o caso, obtenção de garantia da União, da operação de crédito, junto ao Governo Federal e Senado Federal, no caso de operação de crédito externo;

2.2.7. Acompanhar nos sistemas do Governo Federal, SADIPEM e/ou SEI, os processos de análise pela STN dos PVLs de operação de crédito, de interesse do TJE/PA, providenciando, em articulação com a SEFA e o TJE/PA, quando solicitados, a necessária regularização e/ou complementação de documentação exigida pelo Governo Federal e/ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.2.8. Participar, em conjunto com o TJE/PA, SEFA e PGE/PA, das reuniões de pré-negociação e de negociação das minutas dos Contratos de Empréstimo e de Garantias da União, junto ao Governo Federal e organismos internacionais, no caso de operação de crédito externo;

2.2.9. Acompanhar, no SEI, a tramitação e aprovação junto ao Senado Federal, de processo de operação de crédito externo, de interesse do TJE/PA;

2.2.10. Acompanhar a execução de contrato de empréstimo decorrente de operação de crédito interno ou externo firmado pelo Estado do Pará em favor do TJE/PA;

2.2.11. Receber e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos contratados, encaminhadas pelo TJE/PA, apresentando-as aos agentes financeiros e/ou credores internacionais;

2.2.12. Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Acordo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

2.3. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA):

2.3.1. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme os atos normativos aplicados a cada tipo de recurso captado, observando as orientações da SEPLAN;

2.3.2. Prestar as informações e fornecer a documentação dos projetos de investimentos, bem como, as demais informações necessárias;

2.3.3. Fornecer ou complementar documentação exigida pelo Governo Federal e/ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), quando necessário;

2.3.4. Participar, em conjunto com a SEPLAN, SEFA e PGE/PA, das reuniões de pré-negociação e de negociação das minutas dos Contratos de Empréstimo e de Garantias da União, junto ao Governo Federal e organismos internacionais, no caso de operação de crédito externo;

2.3.5. Auxiliar a SEPLAN no que for necessário, para fiel cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL

3.1. Cada partícipe será responsável pelo pessoal utilizado na execução de atividades visando a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.2. Inexiste solidariedade entre os partícipes relativamente à remuneração e à concessão de direitos ao pessoal utilizado na execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que no interesse das partes, manifestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da expiração do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar diretamente com as despesas decorrentes de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que necessário este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser aditado e alterado, à exceção do objeto, mediante pleno e comum acordo entre os partícipes.

6.2. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser aditado e alterado por meio de termos aditivos ou de qualquer instrumento em direito admitido.

6.3. Quaisquer alterações promovidas neste instrumento somente poderão ser efetivadas após análise e aprovação prévia de todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará será providenciada pela SEPLAN, na forma vigente, para cumprir valor legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se-á pela conclusão de seu objetivo ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto pelo comum acordo dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer dúvidas que os partícipes envolvidos não puderem solucionar entre si deverão ser dirimidas no foro da comarca de Belém, Estado do Pará;

9.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 25 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Protocolo: 479299

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - DIOR

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 4º, do(s) Decreto(s) nº 295, de 6 de setembro de 2019, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2019.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2019, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

ANEXO A PORTARIA Nº 165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2019				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECO- NÔMICO						
SEDEME						
Outras Despesas Correntes		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Despesas Ordinárias	0101	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
GESTÃO						
Enc. SEFA						
Inversões Financeiras		750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Aumento de Capital	0101	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		537.625,00	0,00	0,00	0,00	537.625,00
Obras e Instalações						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0103	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Despesa de Investimentos	0131	507.625,00	0,00	0,00	0,00	507.625,00
SETRAN						
Investimentos		1.590.298,82	0,00	0,00	0,00	1.590.298,82
Obras e Instalações	0101	1.590.298,82	0,00	0,00	0,00	1.590.298,82
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
Outras Despesas Correntes		576.395,00	851.802,50	851.802,50	0,00	2.280.000,00
Despesas Ordinárias	0107	576.395,00	851.802,50	851.802,50	0,00	2.280.000,00